



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000357731

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **1010783-82.2023.8.26.0566**

Relator(a): **PEDRO BACCARAT**

Órgão Julgador: **36ª Câmara de Direito Privado**

Vistos.

Trata-se de apelação interposta contra sentença que julgou parcialmente procedente a ação de cobrança de seguro. O magistrado, Doutor Marcelo Luiz Seixas Cabral,

A sentença proferida pelo Doutor Marcelo Luiz Seixas Cabral julgou parcialmente procedente o pedido para condenar a Ré a pagar à Autora o importe de R\$ 2.542,58, com atualização monetária desde a data do acidente (06/03/2022) e juros moratórios de 1% ao mês desde a citação. Condenou a Ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% do valor atualizado da condenação.

Sustenta a Autora, em síntese, que faz jus ao recebimento da indenização integral prevista na apólice, no valor de R\$ 50.851,68, tendo em vista que o certificado individual não faz menção ao pagamento proporcional ao grau de perda funcional. Afirma, ainda que por se tratar de relação de consumo, as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor. Aduz que não teve conhecimento prévio sobre cláusula limitativa, o que a torna abusiva. Aponta que a perícia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

constatou grau de invalidez superior ao fixado na sentença. Por fim, pleiteia a majoração dos honorários advocatícios.

Recurso isento de preparo, em razão da gratuidade da justiça e respondido.

É o relatório.

A apelação da Autora é intempestiva. A sentença foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 10 de janeiro de 2025 (fls. 358), portanto publicada em 21 de janeiro de 2025, após o recesso forense, mas o protocolo da apelação se deu em 12 de fevereiro de 2025, depois de decorrido o prazo recursal, que ocorreu dia 11 de fevereiro de 2025.

Ante o exposto, não se conhece do recurso em razão da intempestividade.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

PEDRO BACCARAT
Relator